

O PODER DA DEPORTAÇÃO

The Deportation Power

Nicholas De Genova*

Resumo^{1,2}. Se hoje comumente entendemos a suscetibilidade à deportação como a distinção principal e decisiva que separa nacionais de não nacionais³ em escala global, sua genealogia como um mecanismo real de poder revela que, com respeito à migração, ela foi introduzida pela primeira vez com metas bastante específicas e com objetivo delimitado. Nos Estados Unidos, por exemplo, e em outros contextos nas Américas, o alvo original eram trabalhadores imigrantes chineses e o motivo para a deportação era certamente a exclusão racista. Conhecer essa genealogia é revelador, considerando que ela danifica a natureza da deportação como presunção de uma medida para Estados-Nação expulsarem não-nacionais "indesejáveis" e desestabiliza a conhecida divisão entre nacional e não-nacional, que é frequentemente relacionada à suscetibilidade da deportação. Isso significa que a deportação nos permite melhor compreender como nacionais "minoritários" podem ser despojados da sua nacionalidade e tornados apátridas, assim como nos permite ver como a suscetibilidade à deportação de grandes números de migrantes torna suas vidas e seus trabalhos descartáveis, mesmo quando não são deportados.

Palavras-chave: migração; cidadania; raça/racismo; nacionalismo; fronteiras; estrangeiros; descartabilidade.

Abstract. *If today we have come to customarily understand the susceptibility to deportation as a principal and defining distinction that separates citizenship and non-citizenship on a global scale, its genealogy as an actual mechanism of power reveals that, with respect to migration, it was first introduced with rather more specific and circumscribed targets. In*

* Department of Comparative Cultural Studies, University of Houston. Houston, USA. E-mail: npdegenova@uh.edu.

¹ N.T.: Publicação derivada de: DE GENOVA, Nicholas. The Deportation Power. Dossier: Economies and Times of Deportation. *Radical Philosophy*, issue 2.03, series 2, December 2018, p. 23-27.

² Tradução: Carolina de Abreu Batista Claro.

³ N.T.: Para os países anglo-saxões, "citizenship" equivale ao vínculo de nacionalidade; já para países de tradição romano-germânica, como o Brasil, "cidadania" diz respeito ao exercício dos direitos políticos, enquanto "nacionalidade" refere-se ao vínculo político-jurídico que uma pessoa tem com um ou mais Estados. Ao mencionar "citizenship", o autor geralmente alude à nacionalidade, motivo pelo qual o termo será aqui utilizado. Em trechos nos quais ele se refere aos "citizens", a tradução será adequada a "pessoas" ou a "nacionais", a depender do sentido originalmente empregado.

the United States, for instance, and in other contexts across the Americas, that original target was Chinese labor, and the motive for deportation was overtly racist exclusion. Understanding this genealogy is revealing insofar as it destabilizes the naturalization of deportation as a presumptive remedy for nation-states to expel “undesirable” non-citizens, and unsettles the naturalized partition between citizenship and non-citizenship that is often affiliated with the susceptibility to deportation. This means that deportation allows us to better comprehend how “minority” citizens can be stripped of their citizenship and rendered stateless, just as it allows us to see how the susceptibility of large numbers of migrants to deportation renders their lives and their labor disposable even when they are not deported.

Keywords: migration; citizenship; race/racism; nationalism; borders; foreignness; disposability.

Quando consideramos a deportação, é realmente revelador – no espírito de Michel Foucault – trazer à tona a genealogia das práticas atuais. “Temos que analisar [o poder]”, Foucault analisa concisamente, “começando com as técnicas e táticas da dominação” (1976, 2003, p. 34; cf. 1982, p. 788). Em outro texto, Foucault reconhece que Marx lhe forneceu “o elemento fundamental de análise” relacionado “não apenas [com] a representação de poder, mas com o funcionamento real do poder... poder nos seus mecanismos positivos”. Então, podemos nos perguntar como a deportação surgiu como um verdadeiro “mecanismo” de poder e qual é a sua genealogia?

Várias formas de expulsão antecederam a deportação que hoje conhecemos, como William Walters demonstrou com tanta acuidade (2002, 2010), e os alvos de tais estratégias eram geralmente nacionais. Como uma forma de execução migratória juridicamente esculpida e normalmente individualizada, a deportação realmente ocorre apenas no final do século XIX. Antes disso, a migração era amplamente desregulada e as fronteiras estatais eram relativamente abertas para a mobilidade transnacional do trabalho.

Nos Estados Unidos, por exemplo, normas para a deportação de migrantes “indesejáveis” foram promulgadas apenas para impor o Ato explicitamente racista de 1875⁴, visando especificamente migrantes chineses e consequentemente fazendo com que o impedimento de entrada desencadeasse a deportação. Depois, com o subsequente Ato de Exclusão

⁴ N.T.: no original, o autor se refere ao “Page Act of 1875”, correspondente à primeira legislação restritiva à imigração nos Estados Unidos. Em nome da moral e com a pretensa finalidade anti-prostituição, a lei pretendia impedir não apenas o ingresso de mulheres chinesas, mas principalmente de proteger o mercado de trabalho estadunidense contra a imigração de nacionais chineses. Esse Ato foi norma predecessora ao Ato de Exclusão de Chineses (“Chinese Exclusion Act”), de 1882, que impedia a imigração laboral de qualquer pessoa que fosse nacional da China. ZHU, Ming M. *The Page Act of 1875: in the name of morality*. 23 de Março de 2010, 38 fls. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=1577213>>. Acesso em: 17.03.2019.

Chinês de 1882, o alcance da deportação foi ampliado para se tornar uma penalidade por falta de certificado de residência legal e, assim, uma forma de imposição da imigração doméstica ao invés de apenas uma contramedida pragmática à inadmissibilidade de um migrante impedido na fronteira (Ancheta, 1998; Chang, 1999; Hing, 1993; Kim, 1994; McKeown, 2008; Salyer, 1995; Saxton, 1971; cf. Calavita, 1984; Kanstroom, 2007).

A própria legislação migratória era virtualmente inexistente até precisamente esse período, que introduziu um conjunto de exclusões racistas, religiosas, morais, criminológicas, de saúde pública e políticas distintas pelos tipos de leis abertamente racistas promulgadas nas Américas e além, que especificamente buscavam barrar a migração de trabalhadores chineses. Nesse sentido, é esclarecedor que a deportação tenha sido inicialmente criada não contra todos os não-nacionais e, portanto, não primeiramente como forma de estabelecer uma separação entre nacionais e não-nacionais, mas sim como técnica para a exclusão de uma categoria específica, expressamente racializada e racialmente denegrada da mobilidade humana transnacional. De certo modo, a primazia dessa obsessão racial precedeu e previu o que ainda eram noções incipientes de identidade nacional e mesmo de nacionalidade.

É evidente o papel da deportação para endurecer e definir as fronteiras espaciais do Estado-Nação e da nacionalidade, mas talvez se torne muito mais nítido apenas em retrospecto. Talvez o “movimento lento e sorrateiro da deportação” que eventualmente venha a contaminar a presumida segurança da nacionalidade possa, portanto, ter iniciado ainda mais cedo, começando com uma meta bastante específica e circunscrita dentro de todo espectro de “estrangeiros” não-nacionais e avançando inexoravelmente para incluir todos eles – ao ponto de que agora, numa escala efetivamente global, praticamente não há não-nacionais (incluindo o ostensivamente “residente permanente” “legal”), que não sejam potencialmente deportáveis dada à combinação correta de circunstâncias a despertarem sua emergência (veja, por exemplo, Dowling, In da, 2013; Griffiths, 2015; Hasselberg, 2016; Kanstroom, 2012; Peutz, 2006/2010; Stumpf, 2006).

Daniel Kanstroom demonstra como o uso crescente da lei de deportação como uma forma de “controle fronteiriço estendido” também veio a servir as finalidades do “controle social pós-entrada” (2007, p. 92). Pouco surpreende, então, que a deportação remova progressivamente aquelas categorias putativamente “suspeitas” de pessoas, novamente destacando aqueles que são racialmente associados com a “estrangeiria” (Stevens, 2011; cf. Kanstroom, 2012).

Se hoje chegamos a comumente compreender a susceptibilidade da deportação como a definição principal e distintiva que separa nacionais

de não-nacionais, temos que nos manter vigilantes para não pensar que a nacionalidade possa ser de alguma forma igualada a qualquer presumível “segurança” contra diversas formas de expulsão coercitiva. Afinal, a outra associação comum com o termo “deportação”, especialmente em muitos contextos europeus, é o agrupamento de judeus e outros “inimigos” em campos de trabalho forçado do Nazismo, que eventualmente foram convertidos em campos de morte.

Portanto, parece-me arriscado a qualquer momento tornar-se complacente com a ideia de que a deportação possa ser exclusivamente reservada apenas a não-nacionais. Se nada mais, as inclinações meticulosamente legalistas dos nazistas demonstram precisamente que as pessoas sempre podem ser despojadas de sua personalidade jurídica e sujeitas a toda e qualquer atrocidade, antes mais rotineiramente reservada a não-cidadãos.

De fato, nos últimos anos e ainda hoje, testemunhamos campanhas estatísticas reacionárias contra a ameaça fantasma da “migração”, mesmo em contextos em que aqueles que são feitos para se destacar como o objeto “estrangeiro” de desprezo e suspeita xenófoba não são, em absoluto, migrantes e refugiados. Em particular, tem havido uma escalada de convulsões xenófobas contra “imigrantes ilegais” visando os concidadãos nativos (a “minoría” racializada).

Nas regiões fronteiriças orientais da República Democrática do Congo, congolezes nativos, descendentes de hutus e tutsis, residentes por gerações no lado congolês da fronteira, foram pejorativamente rotulados de “ruandeses” e alvos de expulsão (Jackson, 2006, 2013; Huening, 2013). Da mesma forma, na República Dominicana, os descendentes nativos de trabalhadores migrantes que foram recrutados gerações antes do vizinho Haiti foram rebatizados como “haitianos”, despojados da sua nacionalidade por nascimento e tornados apátridas, denegridos como “migrantes ilegais” na única terra em que eles já viveram (Hayes de Kalaf, 2015a, 2015b; cf. Kosinski, 2009; Paulino, 2006).

Enquanto isso, em Mianmar (Burma), os muçulmanos Rohingya nativos têm da mesma forma sido despojados da sua nacionalidade, castigados como “imigrantes ilegais” em Bangladesh e sujeitos a perseguições cruéis, confinados essencialmente em campos de concentração, massacrados e conduzidos através das fronteiras em centenas de milhares (Lewa, 2009; Pugh, 2013). De fato, esses exemplos são apenas alguns dos mais conhecidos na proliferação em escala global de novas formações xenófobas direcionadas não apenas ao migrante “estrangeiro”, mas também contra concidadãos minoritários que podem ser reclassificados como “estrangeiros” virtuais ou de fato – geralmente como “inimigos” diretos – dentro do espaço do Estado-Nação.

Nada disso é para negar ou disputar a reconhecida verdade de que a deportação hoje serve perversamente como uma característica definida da diferença sociopolítica entre nacionalidade e não-nacionalidade, o que equivale a dizer, em outras palavras, que a funcionalidade da deportação no nosso cenário sociopolítico contemporâneo serve para representar, de maneira muito contundente e profundamente significativa, a divisão entre o “interior” e o “exterior” do espaço estatal. Mas, como tenho frequentemente argumentado (De Genova, 2002, 2005, 2010), enquanto a deportação é obviamente destrutiva para muitas pessoas que são efetivamente deportadas, assim como para seus entes queridos e tantos outros diretamente a elas conectados, o poder mais efetivo da deportação alcança a grande maioria das pessoas que estão mais susceptíveis à deportação, mas que não são deportadas.

É assim que a deportação contribui para a precarização dos migrantes. É importante ressaltar que isso significa que a deportação, talvez mais do que qualquer outra coisa, faz um trabalho crucial de subordinação no «interior» do espaço do Estado. E então, do “outro” lado da fronteira, “fora” do espaço do Estado deportador – como Nathalie Peutz (2006, 2010), Clara Lecadet (2013, 2017), Tanya Golash-Boza (2015), Shahram Khosravi (2016, 2017) e outros colaboradores da crescente literatura etnográfica sobre as consequências da deportação mostraram – há vida após a deportação, mesmo que o Estado deportador veja a deportação como uma espécie de encerramento, um ato aparentemente conclusivo de despejar migrantes “indesejáveis” para os países geralmente pobres, aos quais essas pessoas estão juridicamente ligadas através da sua nacionalidade (às vezes apenas aparente).

Além do mais, a vida após a deportação geralmente envolve a remobilização dos migrantes deportados, a retomada dos seus projetos migratórios, geralmente na contramão de todas as probabilidades e sob circunstâncias que podem parecer mais do que nunca a fuga de refugiados de condições nas quais a vida é realmente inviável. Mas isso nos lembra que, mesmo diante das piores circunstâncias e das limitações mais asfixiantes dos regimes para governar a mobilidade humana, há manifestações persistentes de autonomia que têm sido chamadas de autonomia da deportação (De Genova, 2017a, 2017b; cf. De Genova, Garelli, Tazzioli, 2018). As economias morais de “merecimentos”, que são geralmente invocadas para defender alguns migrantes contra a deportação, frequentemente se tornam coniventes em defender a suposta adequação da deportação para outros. Enquanto isso, a internacionalização de um regime global efetivo de deportação depende cada vez mais de infraestruturas que a sustentem e facilitem.

Em parte, o que me fascina é como essas duas preocupações podem estar ligadas – como as infraestruturas, os aparatos e outras tecnologias do

poder que permitem que as pessoas sejam descartadas (os dispositivos, se preferir) são inseparáveis dos discursos, lógicas e racionalidades que tornam algo tão assustador e violento quanto a deportação como algo aparentemente mundano, aparentemente “normal”. Isso tem muito a ver com as maneiras pelas quais a burocracia está envolvida com a proverbial “banalidade do mal” (Arendt, 1963), mas, mais especificamente, centralmente preocupada com a configuração da migração como um assunto puramente e meramente “administrativo”, geralmente construído para estar “fora” do âmbito da política propriamente dita (De Genova, 2014). É por isso que toda questão de migração e fronteiras deve ser resgatada das normalizações dos discursos e racionalidades tecnocráticos e compreendida como uma questão de luta.

A observação de que sempre há aqueles que exigem mais deportação ao invés de menos é fundamental. Isso lembra que quanto maior a economia da deportação – pela qual me refiro à sua economia de poder e especificamente à distribuição desigual da deportação – tende a operar em um contexto onde sempre há muito mais migrantes ilegalizados e deportáveis do que o número daqueles que são efetivamente deportados. E aqueles que são hostis a migrantes sabem disso perfeitamente, porque o fato social de migração “ilegal” é mais ou menos um segredo público.

É também nesse sentido que os espetáculos altamente visíveis da ilegalidade dos migrantes não apenas encenam a fiscalização das fronteiras como um grande ato de exclusão ostensiva, mas também tendem a expor simultaneamente esses esforços de policiamento fronteiriço como sempre intrinsecamente sitiados e insuficientes, servindo, assim, para autorizar a demanda incessante por mais controle, mais fiscalização, mais reforço nas fronteiras etc., e, não obstante, servindo como lembretes da presença permanente de migrantes ainda mais “ilegais” e da versatilidade incorrigível de migrações “irregulares” ou “não autorizadas”. Desse modo, o espetáculo fronteiriço, que se apresenta como um cenário de exclusão, também revela seu próprio ponto obscuro da inclusão subordinada (De Genova, 2013).

Aqui, devemos reconhecer a notável sistemática pela qual a deportação fornece cada vez mais capital com o sempre renovável recurso da mão-de-obra rotineiramente descartável, na forma requintada do trabalho migrante ilegalizado (portanto, deportável). Como tenho argumentado há muito tempo, mesmo diante do aumento das deportações (nos Estados Unidos e no mundo), ainda geralmente é o caso de que apenas a minoria é efetivamente deportada, enquanto a grande maioria daqueles susceptíveis à deportação permanece em uma condição prolongada de vulnerabilidade a essa repercussão extremamente punitiva da lei. O que surge, então, em forma ainda mais severa, é o papel fundamental da deportação para produzir as possíveis condições de se manter a descartabilidade casual e insensível não

apenas da mão-de-obra migrante em si, mas também da descartabilidade definitiva e abjeta da vida humana.

Categorias inteiras de pessoas são simplesmente tratadas como supérfluas e, embora sua mão-de-obra ilegalizável (portanto, “barata” e maleável) esteja evidentemente em alta demanda e seja certamente desejável entre muitos empregadores, seus corpos (racializados), suas personas, suas vidas e as amplas comunidades nas quais participam são estigmatizadas como “indesejáveis” e transformadas em “lixo” virtual, “lixo” humano para simplesmente ser descartado. Nesse sentido, talvez, a deportação tenha assumido uma qualidade paradigmática na nossa era do capitalismo global neoliberal (De Genova, 2010; Peutz, De Genova, 2010).

Referências Bibliográficas

- ANCHETA, Angelo N. *Race, Rights, and the Asian American Experience*. New Brunswick, NJ: Rutgers University Press, 1998.
- ARENDRT, Hannah. *Eichmann in Jerusalem*. New York: The Viking Press, 1963.
- CALAVITA, Kitty. *U.S. Immigration Law and the Control of Labour, 1820-1924*. New York: Harcourt Brace Jovanovich, 1984.
- CHANG, Robert S. *Disoriented: Asian Americans, Law, and the Nation-State*. New York: New York University Press, 1999.
- DE GENOVA, Nicholas. Migrant “Illegality” and Deportability in Everyday Life. *Annual Review of Anthropology*, v. 31, p. 419-477, 2002.
- DE GENOVA, Nicholas. *Working the Boundaries: Race, Space, and “Illegality” in Mexican Chicago*. Durham, NC: Duke University Press, 2005.
- DE GENOVA, Nicholas. Theoretical Overview. In: DE GENOVA, Nicholas; PEUTZ, Nathalie (eds.). *The Deportation Regime: Sovereignty, Space, and the Freedom of Movement*. Durham and London: Duke University Press, p. 33-67, 2010.
- DE GENOVA, Nicholas. Spectacles of Migrant “Illegality”: The Scene of Exclusion, the Obscene of Inclusion. *Ethnic and Racial Studies*, v. 36, n. 7, p. 1180-1198, 2013.
- DE GENOVA, Nicholas. Deportation. In: ANDERSON, Bridget; KEITH, Michael. *Migration: the COMPAS Anthology*. Oxford: Oxford University Press, p. 18-19, 2014. Disponível em: <<http://compasanthology.co.ukhttp://compasanthology.co.uk/deportation-2/>>.
- DE GENOVA, Nicholas. The Autonomy of Deportation. *Lo Squaderno*, n. 44, Jun. 2017a, 56 fls. Disponível em: <<http://www.losquaderno.professionaldreamers.net/wp-content/uploads/2017/05/losquaderno44.pdf>>.
- DE GENOVA, Nicholas. “Deportation: The Last Word?” Afterword (pp. 253-66). In: KHOSRAVI, Shahram (ed.). *After Deportation: Ethnographic Perspectives*. Basingstoke, UK: Palgrave Macmillan, 2017b, p. 253- 266.

- DE GENOVA, Nicholas; GARELLI, Gleda; TAZZIOLI, Martina. Autonomy of Asylum? The Autonomy of Migration Undoing the Refugee Crisis Script. *SAQ: South Atlantic Quarterly*, v. 117, n. 2, p. 239-266, 2018.
- DOWLING, Julie A.; INDA, Jonathan Xavier (eds.). *Governing Immigration Through Crime: A Reader*. Stanford, CA: Stanford University Press, 2013.
- FOUCAULT, Michel. Society Must be Defended: Lectures at the Collège de France, 1975-1976. New York: Picador, p. 34, 2003. *Apud* FOUCAULT, Michel. The Subject and Power. *Critical Inquiry*, v. 8, p. 788, 1982.
- FOUCAULT, Michel. The Meshes of Power. In: CRAMPTON, Jeremy W.; ELDEN, Stuart. *Space, Knowledge and Power: Foucault and Geography*. Aldershot: Ashgate, p. 156, 2007.
- GOLASH-BOZA, Tanya. *Deported: Immigrant Policing, Disposable Labour, and Global Capitalism*. New York: New York University Press, 2015.
- GRIFFITHS, Melanie B. The Convergence of the Criminal and the Foreigner in the Production of Citizenship. In: ANDERSON, Bridget; HUGHES, Vanessa (eds.). *Citizenship and its Others*. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2015, p. 72-88, 2015.
- HASSELBERG, Ines. *Enduring Uncertainty: Deportation, Punishment and Everyday Life*. Oxford: Berghahn Books, 2016.
- HAYES DE KALAF, Eve. Dominican Republic Has Taken Citizenship from up to 200,000 and Is Getting Away with It. *The Conversation*, 19 June 2015a. Disponível em: <<https://theconversation.com/dominican-republic-has-taken-citizenship-from-up-to-200-000-and-is-getting-away-with-it-43161>>.
- HAYES DE KALAF, EVE. How a Group of Dominicans Were Stripped of Their Nationality and Now Face Expulsion to Haiti. *The Conversation*, 8 April 2015b. Disponível em: <<https://theconversation.com/how-a-group-of-dominicans-were-stripped-of-their-nationality-and-now-face-expulsion-to-haiti-39658>>.
- Apud* KOSINSKI, Stacie. State of Uncertainty: Citizenship, Statelessness and Discrimination in the Dominican Republic. *Boston College International and Comparative Law Review*, v. 32, n. 2, p. 377-398, 2009.
- HING, Bill Ong. *Making and Remaking Asian America Through Immigration Policy, 1850-1990*. Stanford, CA: Stanford University Press, 1993.
- HUENING, Lars-Christopher. Making Use of the Past: The Rwandophone Question and the 'Balkanisation of the Congo. *Review of African Political Economy*, v. 40, n. 135, p. 13-31, 2013.
- JACKSON, Stephen. Congolité: Elections and the Politics of Autochthony in the Democratic Republic of the Congo. In: GAMBETTI, Zeynep; GODOY-ANATIMIA, Marcial. *Rhetorics of Insecurity: Belonging and Violence in the Neoliberal Era*. New York: Social Science Research Council and New York University Press, p. 63-92, 2013.
- JACKSON, Stephen. Sons of Which Soil? The Language and Politics of Autochthony in Eastern D.R. Congo. *African Studies Review*, v. 49, n. 2, p. 95-123, Sep. 2006.

- KANSTROOM, Daniel. *Aftermath: Deportation Law and the New American Diaspora*. New York and Oxford: Oxford University Press, 2012.
- KANSTROOM, Daniel. *Deportation Nation: Outsiders in American History*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2007.
- KHOSRAVI, Shahram (ed.). *After Deportation: Ethnographic Perspectives*. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2017.
- KHOSRAVI, Shahram. Deportation as a Way of Life for Young Afghan Men. In: FURMAN, Rich; EPPS, Douglas; LAMPHEAR, Greg (eds.). *Detaining the Immigrant Other: Global and Transnational Issues*. Oxford: Oxford University Press, p. 169-181, 2016.
- KIM, Hyung-chan. *A Legal History of Asian Americans, 1790-1990*. Westport, CN: Greenwood Press, 1994.
- LECADET, Clara. Europe Confronted by its Expelled Migrants: The Politics of Expelled Migrants' Associations in Africa. In: DE GENOVA, Nicholas (ed.). *The Borders of 'Europe': Autonomy of Migration, Tactics of Bordering*. Durham, NC: Duke University Press, p. 141-164, 2017.
- LECADET, Clara. From Migrant Destitution to Self-Organisation into Transitory National Communities: The Revival of Citizenship in Post-Deportation Experience in Mali. In: ANDERSON, Bridget; GIBNEY, Matthew; PAOLETTI, Emanuela. *The Social, Political and Historical Contours of Deportation*. New York and London: Springer, 2013, p. 143-158.
- LEWA, Chris. North Arakan: An Open Prison for the Rohingya in Burma. *Forced Migration Review*, v. 32, p. 11-13, Abril de 2009.
- MCKEOWN, Adam M. *Melancholy Order: Asian Migration and the Globalisation of Borders*. New York: Columbia University Press, 2008.
- PAULINO, Edward. Anti-Haitianism, Historical Memory, and the Potential for Genocidal Violence in the Dominican Republic. *Genocide Studies and Prevention*, v. 1, n. 3, p. 265-288, 2006.
- PEUTZ, Nathalie. Embarking on an Anthropology of Removal. *Current Anthropology*, v. 47, n. 2, p. 217-241, 2006.
- PEUTZ, Nathalie; DE GENOVA, Nicholas. Introduction. In: DE GENOVA, Nicholas; PEUTZ, Nathalie (eds.). *The Deportation Regime: Sovereignty, Space, and the Freedom of Movement*. Durham, NC: Duke University Press, 2010, p. 1-29.
- PUGH, Cresa L. *Is Citizenship the Answer? Constructions of Belonging and Exclusion for the Stateless Rohingya of Burma*. Working Paper n. 76, Oct. 2013, International Migration Institute (IMI), Department of International Development, University of Oxford, 24 fls.
- SALYER, Lucy E. *Laws Harsh as Tigers: Chinese Immigrants and the Shaping of Modern Immigration Law*. Chapel Hill, NC: University of North Carolina Press, 1995.
- SAXTON, Alexander. *The Indispensable Enemy: Labour and the Anti-Chinese Movement in California*. Berkeley, CA: University of California Press, 1971.

- STEVENS, Jacqueline. U.S. Government Unlawfully Detaining and Deporting U.S. Citizens as Aliens. *Virginia Journal of Social Policy & the Law*, v. 18, n. 3, p. 606-720, 2011.
- STUMPF, Juliet P. The Crimmigration Crisis: Immigrants, Crime, and Sovereign Power. *American University Law Review*, v. 56, n. 2, p. 367-419, Dec. 2006.
- WALTERS, William. Deportation, Expulsion and the International Police of Aliens. *Citizenship Studies*, v. 6, n. 3, p. 265-292, 2002. Reimpresso In: DE GENOVA, Nicholas; PEUTZ, Nathalie (eds.). *The Deportation Regime: Sovereignty, Space, and the Freedom of Movement*. Durham, NC: Duke University Press, p. 69-100, 2010.